



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## ANTEPROJETO DE LEI Nº 027/2021

De 16 de junho de 2021.

**SÚMULA:-** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.367/2020, e dá outras providências.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, GILSON JOSÉ DE GOIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:*

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação:

**08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL**

**08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08001:0824400092.077 – Gestão do Programa FEAS PPA I**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 442).. R\$ 30.000,00

**TOTAL .....** R\$ 30.000,00

**FONTE: 769 – Programa FEAS PPAS I**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R\$ 30.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL**

**08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08001:0824400092.077 – Gestão do Programa FEAS PPA I**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339030:- Material de Consumo (Ficha 365).....R\$ 10.000,00

339036:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física (Ficha 330) R\$ 5.000,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Juridica (Ficha 367) R\$ 10.000,00

*Gilson*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**TOTAL** .....R\$ 25.000,00  
FONTE: 769 – Programa FEAS PPAS I  
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**  
**440000:- INVESTIMENTOS**  
**449000:- APLICACÕES DIRETAS**  
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 368).....R\$ 5.000,00  
**TOTAL** ..... R\$ 5.000,00  
FONTE: 769 – Programa FEAS PPAS I

**TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO** ..... R\$ 30.000,00

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1367/2020 com vigência para o exercício de 2021.

**Art. 4º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (16/06/2021).

  
**GILSON JOSÉ DE GOIS**  
Prefeito Municipal